

**Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.67**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.882, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e  
Considerando o Parecer Técnico nº 606/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.229813/2014-14/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, CNPJ nº 46.030.318/0001-16, com sede em Campinas (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO